



# Plano de Contingência

## Contactos Úteis:

Linha de Saúde SNS, Saúde 24: 808 24 24 24

Agrupamento de Escolas de Constância: 249 730 290

Unidade de Saúde Local: 249 730 110

## Agrupamento de Escolas de Constância

Elaborado de acordo com a Orientação Técnica da DGS nº 6/2020, de 26/02/2020

e

Despacho nº 2836-A/2020 de 02/03/2020

Constância, 09 de março de 2020

Cofinanciado por:



1. Enquadramento Legal .....	3
2. Explicitação do que é o Corona Vírus - Covid-19 .....	3
3. Enquadramento .....	3
4. Âmbito e vigência .....	4
5. Objetivo .....	5
6. Situação Específica .....	5
7. Execução .....	5
8. Unidades, Estruturas e Serviços envolvidos .....	6
9. Instruções de Coordenação .....	7
<b>9.1 Gerais .....</b>	<b>7</b>
<b>9.2 Da nomeação de um Coordenador e de um Grupo de Gestão do Plano (GGEP) .7</b>	<b>7</b>
<b>9.1 Adoção de Medidas Prioritárias e Essenciais .....</b>	<b>8</b>
<b>9.3 Das Medidas Preventivas e de Autoproteção .....</b>	<b>8</b>
10. Identificação dos efeitos que o COVID 19 pode provocar na organização do AEC .....	10
11. Procedimentos Específicos para o COVID 19.....	11
12. Realização de atividades.....	11
14. Procedimento na circunstância de haver um caso suspeito.....	12
15. Procedimento no caso de haver um caso validado .....	13
16. Procedimentos na circunstância de haver um caso confirmado.....	13
17. <b>Procedimento de vigilância de contactos próximos .....</b>	<b>13</b>
18. <b>Procedimentos de Limpeza .....</b>	<b>14</b>
19. <b>Equipamento e Produtos Necessários .....</b>	<b>14</b>
20. Política de Informação Pública.....	15
21. <b>Aplicação do Plano de Contingência às AEC, CAF e AAAF .....</b>	<b>16</b>
22. Avaliação.....	16
23. ANEXO 1 .....	17
<b>Elementos do Grupo de Gestão do Plano de Contingência (GGEP) .....</b>	<b>17</b>
<b>Serviços de Apoio à Saúde .....</b>	<b>17</b>
<b>Recursos Materiais .....</b>	<b>17</b>
<b>Informação e Comunicação.....</b>	<b>17</b>

## 1. Enquadramento Legal

Despacho n.º 2836-A/2020 DGE

Documento Orientador para Plano de Contingência para as Escolas - DGESTE

Informação 005/2020 da DGS

3/18

## 2. Explicitação do que é o Corona Vírus - Covid-19

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARSCoV-221) como agente causador de doença. O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus. Recomenda-se que as empresas/pessoas coletivas elaborem os Planos de Contingência específicos para responder a um cenário de epidemia pelo novo COVID-19. As organizações têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e da segurança da comunidade, assim como são cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e do controlo da infeção.

## 3. Enquadramento

O presente **Plano de Contingência** no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, descreve as principais etapas que o Agrupamento de Escolas de Constância (doravante designado por AEC) deve considerar, assim como os procedimentos a adotar perante e os elementos da comunidade escolar.

O **período de incubação** estimado para o COVID-19, neste momento, é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Este **Plano de Contingência** pode ser atualizado a qualquer momento, através de Normas Orientadoras, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.

As situações não previstas neste Plano serão avaliadas caso a caso.

**Definição de Caso Suspeito:** A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e

Cofinanciado por:



é adotada pelo AEC com mais algumas medidas de prevenção ativa.

CRITÉRIOS CLÍNICOS	CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
<b>Tosse</b>	Pessoas que viajaram para áreas ou países com casos positivos por COVID-19 nos 14 dias antes do início destes sintomas
<b>Febre alta</b>	Contacto com caso já confirmado ou caso provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início destes sintomas
<b>Falta de ar e dificuldade respiratória</b>	Pessoa que tenha estado num local onde são tratados doentes confirmados com COVID-19
<b>Dores musculares</b>	Pessoa vinda de um país com casos positivos de COVID19 nos 14 dias antes do início destes sintomas
<b>Secreções na garganta</b>	Pessoa vinda de um país com casos positivos de COVID19, não tendo ainda ultrapassado os 14 dias de possível incubação.

4/18

**Definição de Pandemia:** Uma pandemia ocorre quando um novo vírus, para o qual a população tem uma suscetibilidade quase universal, surge com a capacidade de infetar e ser transmitido entre humanos, podendo produzir um impacte significativo na sociedade;

A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando necessariamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença;

A pandemia pode evoluir por ondas sucessivas, cada uma com a duração de 8 a 12 semanas, com intervalos que podem ser de apenas um mês e a sua contenção só será possível em estádios muito precoces, pelo que as medidas a tomar no seu início se destinam, principalmente, a atrasar a progressão da doença, permitindo o seu melhor controlo, até que exista a possibilidade de vacinação;

A verdadeira dimensão resultante de uma Pandemia é imprevisível, mas a acontecer, as autoridades de saúde anteveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando eventuais ruturas nos domínios social e económico.

#### 4. Âmbito e vigência

O presente plano aplica-se a todo o AEC e outras instituições/parcerias que cooperem nas atividades escolares.

Cofinanciado por:



## 5. Objetivo

Efetivar uma matriz de planeamento flexível para fazer face ao COVID-19 e a uma possível pandemia, que permita adotar uma metodologia que minimize os seus impactos, garantindo tanto quanto possível, a continuidade: manter a atividade das escolas e jardins-de-infância do Agrupamento e minimizar as respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

5/18

## 6. Situação Específica

Considerando a taxa de mortalidade até à data, o fator que mais tem preocupado as diversas entidades, públicas e privadas é a taxa de absentismo quer para conter a propagação do vírus, quer por necessidade de períodos de quarentena, quer em virtude de um contágio, quer ainda como resultado da necessidade de assegurar o adequado apoio social e familiar.

Importa, face ao presente cenário, antecipar o efeito que a possível Pandemia possa vir a provocar desenvolvendo mecanismos adequados que minimizem os seus efeitos, designadamente: as taxas de absentismo e o acréscimo de recursos face à necessidade de acompanhar dentro das suas competências legais, a implementação de algumas das medidas de saúde pública.

Daqui resulta a necessidade imediata de serem identificadas as medidas e procedimentos mais adequados para assegurar a redução dos perigos para a saúde dos elementos da comunidade escolar e obviar aos eventuais e expectáveis efeitos do absentismo, procurando-se garantir a continuidade das missões essenciais do AEC.

## 7. Execução

Coordenar o planeamento, a prevenção e a resposta ao COVID-19, em estreita ligação com a Direção-Geral da Saúde, Centro de Saúde de Constância, UCC de Almourol e a Direção Geral da Educação e/ou DGESTE;

Considerar o planeamento como instrumento de apoio à decisão, flexível e de responsabilidade transversal;

Elaborar um Plano de Contingência para o COVID-19, para fazer face à situação assente nos seguintes vetores: (a) Direção; (b) Coordenação; (c) Gestão; (d) Resposta Interna das escolas, estruturas, unidades envolvidas e pessoal da comunidade escolar;

Os mecanismos previstos no presente Plano não prejudicam, nas situações de exceção e em conformidade com os procedimentos previstos na Legislação a eventual avocação conjuntural da direção e coordenação do Plano, pela Autoridade de Saúde Pública.

Cofinanciado por:



## 8. Unidades, Estruturas e Serviços envolvidos

No âmbito do Plano de Contingência, são competências da diretora do AEC:

- A ativação do Plano;
- A anuência para o início da execução das medidas referidas no Plano;
- A avaliação das atividades desenvolvidas pela organização imprescindíveis à continuidade do funcionamento do AEC e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- A convocação dos elementos da Direção;
- A Nomeação do Grupo de Gestão do Plano, adiante designado por GGEP
- A desativação do Plano.

6/18

No âmbito do Plano de Contingência, são competências da Direção do AEC:

Aplicar o Plano de Contingência para fazer face aos possíveis impactos que a situação possa vir a representar com o objetivo de nomeadamente:

- Identificar e implementar medidas sanitárias para prevenir o contágio no seio dos elementos afetos ao serviço.
- Preparar a resposta interna para minimizar eventuais taxas elevadas de absentismo.
- Assegurar os serviços essenciais durante a situação.
- Garantir um local de isolamento para cada escola e jardim de infância para eventuais casos de contaminação, com pessoal habilitado com equipamento de proteção individual, para atuação no âmbito do sistema de saúde.
- Assegurar com as entidades de proteção civil e saúde a resposta necessária a eventuais situações de perigo.
- Coordenar com os Responsáveis da DGE e/ou DGESTE e DGS, Coordenadores de Grupos Disciplinares, Responsável de Assistentes Operacionais e Chefe dos Serviços Administrativos, as ações de minimização de consequências de acordo com este Plano.

No âmbito do Plano de Contingência são atribuições específicas das Unidades, Estruturas e Serviços do AEC:

- Manter no seu melhor nível possível a capacidade funcional;
- Constituir-se como parceiro proativo no planeamento, coordenação e execução da ajuda à comunidade escolar;
- Minimizar o absentismo através da difusão das medidas de prevenção e das ações subsequentes;
- Garantir que toda a comunidade escolar está devidamente informada das vulnerabilidades e dos perigos decorrentes das atividades desenvolvidas, quer

Cofinanciado por:



individual quer coletivamente, das medidas preventivas previstas e dos procedimentos diminuidores do perigo de contágio.

## 9. Instruções de Coordenação

### 9.1 Gerais

O Plano de Contingência entra em vigor a 9 de março de 2020.

7/18

Face ao desenvolvimento da situação e após validação da Direção do Agrupamento, serão iniciadas, em caso de necessidade ou por avaliação do GGEP, as medidas de quarentena previstas.

1. Cada Unidade, Estrutura e Serviços do AEC deve determinar o potencial impacto da situação a nível interno, utilizando diversos cenários em função dos níveis de severidade, disponibilidade de recursos e abastecimentos para níveis de absentismo interno de 20%, 30% e 40%, considerando que este absentismo poderá resultar de doença do próprio, ou de assistência a familiares.
2. Identificar as pessoas que poderão ter de permanecer em casa durante a situação (até 14 dias), caso as escolas e jardins-de-infância encerrem.
3. Antecipar vulnerabilidades das comunidades e prever medidas de minimização.
4. Partilhar o plano, os procedimentos e outras boas práticas, com outras entidades, visando identificar estratégias de colaboração, partilha de recursos e ajuda mútua.
5. A substituição dos elementos da Direção do AEC, das Unidades, Estruturas e Serviços do AEC por incapacidade devida ao COVID-19 é efetuada nos termos da lei.

O Plano de Contingência é desativado à ordem da Diretora do Agrupamento.

### 9.2 Da nomeação de um Coordenador e de um Grupo de Gestão do Plano (GGEP)

A gestão do Plano de Contingência do AEC é efetuada por um Grupo de Gestão do Plano, (GGEP) que terá como principais competências:

1. Decidir sobre a estratégia a adotar face ao evoluir da situação;
2. Coordenar atuações ao nível global;
3. Receber e tratar informação das diferentes Unidades, Estruturas e Serviços;
4. Apoiar o processo de comunicação interna e externa;
5. O GGEP será nomeado pelo Diretor do AEC;
6. O Coordenador do GGEP será nomeado pelo Diretor do AEC.
7. Garantir uma monitorização permanente da situação avaliando, em cada fase do

Cofinanciado por:



processo, a capacidade de mobilização e intervenção operacional dos seus meios.

8. Garantir a permanente informação ao Coordenador do GGEP sobre eventuais situações anómalas.

### 9.1 Adoção de Medidas Prioritárias e Essenciais

Considerando o estado atual de desenvolvimento do COVID-19, são adotadas pelo AEC as seguintes medidas:

8/18

1. Registrar o número de casos assinalados no AEC, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde;
2. Acompanhamento da situação;
3. Implementar novas medidas de limpeza e higienização;
4. Colocação de frascos de desinfetante próximos de locais de grande fluxo de pessoas e em particular onde seja difícil a lavagem de mãos;
5. Avaliar, em permanência, o funcionamento dos sistemas de ventilação e climatização;
6. Difusão de toda a informação pertinente junto da comunidade escolar, de modo a evitar alarmismos;
7. Promover o acompanhamento da situação clínica das pessoas afetadas;
8. Adquirir e preparar equipamentos de proteção individual para os distribuir caso se justifique;
9. Disponibilizar na área de isolamento de cada escola, equipamentos diversos de proteção individual, cujo uso se destina a casos suspeitos;
10. Disponibilizar uma área de isolamento em cada escola do AEC;
11. Avaliar, caso a caso, a necessidade de reuniões internas e externas;
12. Reduzir, sempre que se justifique, o número de funcionários em atendimento presencial, dando preferência à informação via telefone ou e mail;
13. Avaliar, regularmente a situação e o funcionamento dos serviços.

### 9.3 Das Medidas Preventivas e de Autoproteção

Serão escrupulosamente observadas as medidas preventivas e de autoproteção permanentemente enunciadas pela autoridade de saúde, nomeadamente:

#### Coletivas:

10. Estar atento às diretivas e recomendações emanadas da DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico ([www.dgs.pt](http://www.dgs.pt));
11. Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19 e sobre as respetivas medidas de autoproteção;
12. Aumentar a periodicidade e o cuidado na lavagem dos espaços de utilização comum

Cofinanciado por:





dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, pavilhão gimnodesportivo, gabinetes de trabalho, sala polivalente, sala de professores, refeitório, bar, cozinha, secretarias e zonas sanitárias;

#### Individuais:

- a. Lavar as mãos regularmente de preferência de 2 em 2 horas e sempre antes das refeições;
- b. Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível fazê-lo para um lenço de papel deitando-o de seguida para o lixo, ou para a manga de uma peça de roupa;
- c. Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;
- d. Evitar as saudações com abraços, beijos ou cumprimentos de mão;
- e. Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva, como teclados de computador, ratos, telefones, comandos de aparelhos eletrónicos, etc., através da colocação de película fina transparente descartável (tipo celofane) ou utilizando luvas descartáveis;
- f. Se apresentar sintomas de gripe (febre súbita - mais que 38°C, tosse ou nariz entupido, dor de garganta, dores corporais ou musculares, dores de cabeça, fadiga, arrepios de frio, vômitos ou diarreia), proceder da seguinte forma:
- g. Ficar no local de residência e ligar de imediato para a Linha de Saúde 24 telefone nº 808 24 24 24, tomando nota das indicações recebidas;
- h. Informar o AEC, da situação e das indicações recebidas.
- i. Caso viaje para o estrangeiro, ou chegue a Portugal vindo de um país com casos confirmados, informe de imediato o AEC.
- j. Caso seja diagnosticado COVID-19 a um seu familiar direto que partilhe consigo a habitação ou com o qual mantenha estreito contacto (cônjuges, pais, filhos, avós, etc.), informe de imediato o AEC.
- k. Executar de maneira sistemática os gestos de prevenção e autoproteção universais.
- l. Em caso de lhes ser solicitado, ajuda por uma pessoa febril, que em breve avaliação se suspeite que possa estar infetado com o vírus COVID-19, contactar de imediato o serviço de atendimento, Linha Saúde 24, telefone n.º 808 24 24 24 referenciar o doente, solicitar informação e proceder de acordo com as instruções recebidas.
- m. A haver necessidade confirmada de transporte de uma pessoa devem ser observadas as seguintes regras:
- n. Abordar a pessoa em questão com o equipamento de proteção individual (máscara, óculos, bata descartável e luvas).
- o. Colocar máscara de proteção na vítima que deve ser mantida por esta até à

- chegada ao hospital de destino;
- p. Limitar a utilização do equipamento ao estritamente necessário;
  - q. O sistema de ar condicionado ou de circulação de ar só pode voltar a ser utilizado depois da desinfeção do espaço;
  - r. Após cada isolamento, com sintomas ou suspeita de COVID-19, proceder da seguinte forma:
  - s. Remoção de toda a matéria orgânica existente utilizando panos de limpeza descartáveis ou similares;
  - t. Remoção de todo o material descartável que tenha sido usado durante o isolamento;
  - u. Normal desinfeção do espaço com o desinfetante habitual ou em alternativa com a utilização de lixívia na concentração de 1:100 (10 ml de lixívia para 1 litro de água), permitindo um tempo de atuação de pelo menos 10 minutos;
  - v. Lavar as mãos com água e sabão e/ou aplicar solução alcoólica.

10/18

## 10. Identificação dos efeitos que o COVID 19 pode provocar na organização do AEC

O AEC deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus funcionários não poderem trabalhar, devido a doença. suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é necessário avaliar:

- a. As atividades desenvolvidas pelas escolas e jardins de infância do AEC que são imprescindíveis (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- b. Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento e aqueles para satisfazer as necessidades dos alunos;
- c. Os funcionários que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento dos estabelecimentos escolares do AEC;
- d. Os funcionários que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por COVID-19 (ex. pessoas que realizam atividades de atendimento ao público);
- b. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito, assim como a anulação dos postos de trabalho partilhados.

Cofinanciado por:



## 11. Procedimentos Específicos para o COVID 19

O AEC define e recomenda que sejam adotados os seguintes procedimentos para toda a comunidade escolar:

- a. No PBX, local de telefone, devem estar os contactos do Serviço de Saúde;
- b. Os estabelecimentos escolares do AEC disponibilizam uma solução antisséptica de base alcoólica em locais estratégicos (ex. portaria, PBX, zona de refeições, bar, área de isolamento, secretarias, corredores dos edifícios, bibliotecas, sala dos professores, etc.), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- c. Todas as pessoas devem lavar as mãos regularmente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, se estes não estiverem disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- d. Evitar tossir ou espirrar para as mãos, tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- e. Alterar a frequência e/ou a forma de contacto interpessoal evitando apertos de mão, abraços, beijos, reuniões presenciais ou a presença em eventos com elevado número de pessoas;
- f. Registar todos os contactos que houve com o caso suspeito, que deve ser efetuado pelo elemento responsável do gabinete de isolamento;
- g. Em situação de emergência, a atividade letiva poderá ser suportada, na utilização duma plataforma digital, durante o período sugerido pelas entidades competentes.

11/18

## 12. Realização de atividades

Por deliberação do Conselho Pedagógico, e de acordo com as orientações constantes no presente Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Constância, ficam suspensas:

1. todas as visitas de estudo já autorizadas ou em preparação, dentro do território nacional e ao estrangeiro;
2. todas as atividades que envolvam, em qualquer escola do Agrupamento, o ajuntamento de mais que uma turma;
3. as participações em competições do Desporto Escolar no exterior do Agrupamento;
4. as atividades do Desporto Escolar dentro do próprio Agrupamento, incluindo o Pavilhão Gimnodesportivo de Constância, se envolverem alunos de outras escolas;
5. a participação de alunos em atividades exteriores à escola promovidas por parceiros do Agrupamento;

Cofinanciado por:



6. as reuniões e ações de formação em que participem pessoas de fora do Agrupamento e tenham mais que 15 participantes;
7. As atividades que envolvam a vinda de pessoas exteriores à escola mesmo que realizadas dentro do horário letivo;

### 13. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID 19

12/18

É estabelecida uma "ÁREA DE ISOLAMENTO" em cada estabelecimento de ensino do AEC.

Esses locais de isolamento são os Gabinetes médicos que existem em todos os estabelecimentos de ensino do agrupamento (Escola Luís de Camões, Centro Escolar de Santa Margarida, Centro Escolar de Montalvo e Centro Escolar de Constância).

- a. A área de "isolamento" terá ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica. Esta área estará equipada com marquesa e/ou cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM).
- b. Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis (tais como bolachas e sumos de fruta) contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro.
- c. Nesta área, ou próxima desta, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito.
- d. O coordenador pedagógico dos estabelecimentos de ensino do AEC estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de "isolamento". Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

### 14. Procedimento na circunstância de haver um caso suspeito

- a. O alerta de uma pessoa com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de um caso suspeito de COVID-19), deve ser de imediato comunicado à direção do AEC, que por sua vez alertará o Coordenador da equipa GGEP, que lhe dará imediatamente orientações de como proceder.
- b. Nas situações em que a criança com sintomas necessite de acompanhamento para a zona de isolamento, o docente e/ou não docente que acompanha ou presta assistência ao doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, luvas descartáveis, óculos de proteção, bata descartável, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

Cofinanciado por:



- c. Deve ser colocado uma máscara cirúrgica na criança com sintomas (caso suspeito). Sempre que possível a máscara deverá ser colocada pela própria pessoa e respeitar a distância de segurança superior a 1 metro do doente.
- d. O funcionário doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o SNS 24 (808 24 24 24).
- e. No caso de ser um aluno doente, o contacto com o SNS 24 será efetuado pelo docente e/ou não docente responsável de cada estabelecimento de ensino.
- f. Se o Caso Suspeito não for validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. A pessoa informa o AEC da não validação.

13/18

## 15. Procedimento no caso de haver um caso validado

- a. Havendo um Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM.
- b. A pessoa doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência.
- c. O acesso das outras pessoas à área de "isolamento" fica interdito (exceto as pessoas designadas para prestar assistência).
- d. A área de "isolamento" fica interdita até à descontaminação (limpeza e desinfeção) pela equipa responsável de cada estabelecimento. Esta interdição só poderá ser levantada pela respetiva equipa.
- e. O AEC colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso Suspeito Validado).

## 16. Procedimentos na circunstância de haver um caso confirmado

- a. Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento".
- b. Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

## 17. Procedimento de vigilância de contactos próximos

- a. Considera-se "contacto próximo" uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.
- b. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:
- c. "Alto risco de exposição" que é definido, como: Pessoa que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado; Pessoa que partilhou

Cofinanciado por:



com o Caso Confirmado, loiça (pratos, copos e talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue e gotículas respiratórias.

- d. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como: Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face a face superior a 15 minutos, tosse ou espirro); Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; procedimento respiratório; higiene das mãos).
- e. Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.
- f. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o AEC, deve:
- g. Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- h. Proceder ao acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

14/18

## 18. Procedimentos de Limpeza

- a. Os equipamentos de limpeza, são de uso único, devem ser eliminados ou descartados após a sua utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que exista um Caso Confirmado na escola.
- b. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.
- c. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, brinquedos).
- d. A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

## 19. Equipamento e Produtos Necessários

Local	Produto
Casas de Banho	sabão ou sabonete líquido toalhetes de papel
Sala de isolamento	solução antisséptica de base alcoólica

Cofinanciado por:



	<p>toalhetes de papel</p> <p>máscara(s) cirúrgica(s)</p> <p>luvas descartáveis</p> <p>contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico adequado)</p> <p>termómetro</p> <p>cadeira ou marquesa com rolo de papel</p> <p>Kit (água e bolachas)</p>
Locais estratégicos	solução antisséptica de base alcoólica
Armazém	<p>solução antisséptica de base alcoólica</p> <p>toalhetes de papel</p> <p>máscara(s) cirúrgica(s)</p>

## 20. Política de Informação Pública

### Meios de Comunicação

Serão privilegiadas as comunicações eletrónicas.

Nas instalações de cada escola exibir-se-ão, em espaço próprio, cartazes e folhetos.

O website do AEC exibirá informação geral no espaço específico respeitante ao COVID-19.

Reuniões de Informação/Formação com profissionais de saúde, tendo como público-alvo todos os docentes e não docentes e representantes dos EE do Agrupamento.

### Difusão de informação

Difusão por todos os elementos da comunidade escolar e espaços de informação sobre o COVID - 19 (envio por email e cartazes).

Difusão por todos os elementos da comunidade escolar e espaços de informação sobre medidas de proteção individual e higiene pessoal (envio por e-mail, afixação nas casas de banho, espaços públicos).

Informação atempada a todos os funcionários sobre os casos existentes no Agrupamento e a sua evolução.

Face à evolução do COVID-19 e à constante atualização das informações por parte da Autoridade de Saúde, o presente documento tem um carácter dinâmico, podendo sofrer alterações a todo o tempo e sempre que se considere necessário.

O Diretor do AEC articula a estratégia de comunicação do AEC a nível interno e externo, com a Direção Geral da Saúde e a Direção Geral de Educação e/ou DGESTE.

Cofinanciado por:



O Diretor do AEC garante a difusão do presente Plano pelas entidades e presta declarações, quando necessário, sobre os trâmites e conteúdos do Plano.

Ninguém do AEC com exceção do Diretor pode prestar declarações aos Órgãos de Comunicação Social, salvo determinação expressa em contrário.

## 21. Aplicação do Plano de Contingência às AEC, CAF e AAAF

Nos Centros Escolares, as coordenadoras de estabelecimento articulam com os parceiros que desenvolvem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), a Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Animação e Apoio à Família e supervisionam, podendo delegar, a aplicação do Plano de Contingência.

Qualquer dúvida ou medida necessária e não prevista no Plano de Contingência deve ser esclarecida ou autorizada pelo Diretor do Agrupamento.

16/18

## 22. Avaliação

O Plano de Contingência pode ser alterado, a qualquer momento, desde que haja motivo que o imponha ou justifique.

As eventuais alterações serão publicadas no site do Agrupamento e enviadas por correio eletrónico para todos os profissionais e Associações de Pais.

A avaliação da eficiência das medidas referidas no atual Plano de Contingência terá lugar após a identificação do primeiro caso suspeito no AEC ou sempre que se julgar conveniente.

Terminado o período de contenção, será feito um relatório de avaliação à sua implementação.

Agrupamento de Escolas de Constância, 09 de março de 2020

A Diretora do AEC:

Cofinanciado por:





## 23.ANEXO 1

### Elementos do Grupo de Gestão do Plano de Contingência (GGEP)

Olga Manuela Barata Dias Antunes - Diretora - Coordenadora do Plano

Cláudia Alexandra Brites Gomes - Subdiretora - Adjunta da Coordenadora do Plano

17/18

### Serviços de Apoio à Saúde

Marta Vassalo - Coordenadora do PES

Sónia Bouça - Enfermeira do UCC Almourol

Sandrina Moleiro - Coordenadora dos Diretores de Turma

Florentina Marques - Coordenadora dos Diretores de Turma do E.S.

Maria José Pereira - Adjunta da Diretora

Celestina Gomes - Coordenadora do Centro Escolar de Montalvo

Matilde Mineiro - Coordenadora do Centro Escolar de Santa Margarida

Nuno Maia - Coordenador do Centro Escolar de Constância

Luís Correia - Técnico do Município no Pavilhão Desportivo

### Recursos Materiais

Maria do Carmo Bernardo - Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Rosa Maria Rocha - Chefe dos Serviços administrativos

Célia Lopes - Adjunta da Diretora

### Informação e Comunicação

Sandra Tomás - Equipa de Comunicação do AEC

Mário Salgueiro - Equipa de Comunicação do AEC

Pedro Fernandes - Equipa de Comunicação do AEC

### Higiene e Segurança na Escola

A Coordenadora do GGEP e a coordenadora do PES têm a seu cargo a Coordenação e implementação do Plano. Neste sentido providenciam:

- a normalidade, garantindo na medida do possível, as atividades letivas;
- o contacto com a Linha de Saúde 24;

Cofinanciado por:



- c. o contacto com os Encarregados de Educação;
- d. a implementação das medidas que a Autoridade da Saúde vier a aconselhar.

**O responsável pelo PES**, em colaboração com os responsáveis pelos recursos humanos e pelos recursos materiais, monitoriza o cumprimento do plano, implementando a prevenção. Compete-lhe, ainda, manter o contacto com o elemento da UCC de Almourol.

**Os responsáveis pelos recursos humanos** identificam as atividades prioritárias no seu setor e organizam o serviço em conformidade. Monitorizam as faltas dos funcionários docentes e não docentes e mantêm a Coordenadora do GGEP informada do número de faltas por motivo de Coronavírus.

**A responsável da higiene e segurança na escola**, assegura que os funcionários cumprem as medidas de higiene e de limpeza definidas no plano, bem como o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento.

**Os responsáveis pelos recursos materiais** identificam as necessidades de instalações, equipamentos e bens e zelam para que o seu suprimento seja garantido.

**Os responsáveis da informação e comunicação** desenvolvem um plano de comunicação com os funcionários, alunos e pais e encarregados de educação. Definem as vias de comunicação interna e externa e mantem uma atualização da informação do que se passa nas escolas e jardins de infância do AEC.